

# A REFORMA.

PERIODICO POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO

PROPRIEDADE DE MARIANO GIL CASTELLO BRANCO

REDACTORES: BACHAREIS CLODOALDO FREITAS E ANTONIO RUBIM

ANNO I

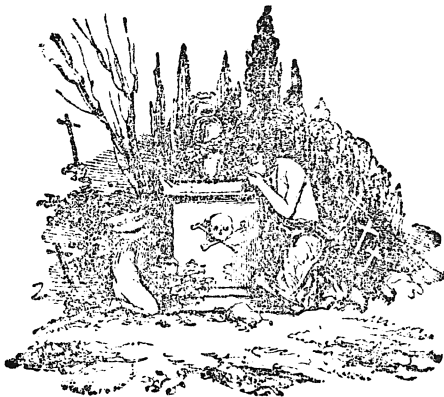
As publicações particulares devem vir devidamente responsabilisadas.  
Escriptorio e redacção—Rua da Gloria n. 48

Theresina, 12 de Maio de 1887

Publica-se uma vez por semana

Assinaturas—Por anno 8.000.—Por semestre 5.000.—Pagamento adiantado

NUMERO 8



## A memoria do desembargador Candido Gil Castello Branco.

Na capital da Bahia, de viagem para esta provincia, a 4 do corrente, victima de pertinaz e traçoieira enfermidade, exhalou o derradeiro alento o desembargador Candido Gil Castello Branco, um dos nossos mais distinctos comprovincianos.

A morte não permittio que tivesse o praser de pizar, depois de tão longa ausencia, a terra natal e estreitar nos seus braços a filha desvelada, os tenros netos, queridas parcelas de sua alma que o esperavam com tanta ansiedade.

Negou-lhe o destino o supremo consolo de dormir o derradeiro somno no solo em que nasceu, debaixo deste ceo azul esplendido, em que correo-lhe prasenteira a venturosa quadra da infancia! Longe dos seus, em terra estranha, vai o seu corpo descansar na beatitude da sepultura, sem que em torno desta volitem as borboletas multicores dos prados, sem que a enfeitem as flores sylvestres das campinas viridentes!

O desembargador Candido Gil Castello Branco, filho de D Francisco Gil Castello Branco e D Anna Joaquina Castello Branco, nasceu a 2 de Janeiro de 1820, no termo de Campo-maior, onde seu pae era um rico e habil creador.

Revelando ainda cedo uma intelligencia vivida e grande applicação, seu pae destinou-o ás letras, vindo, coroado de louros, receber o grau de bacharel em direito, no anno de 1841, aos 21 annos de idade, o que mostra o seu aproveitamento.

De volta á esta provincia, exerceo o cargo de promotor publico em Oeiras e de juiz municipal desta capital.

Despachado juiz de direito do Saboieiro teve de abandonar a comarca em virtude do cholera que invadio a provincia do Ceará, sendo-lhe dada a comarca de Parintins, no Amazonas, de onde foi pouco depois removido para Campo maior, depois para Theresina, Sapucahy, em Minas Geraes e finalmente para Campos, no Rio de Janeiro, quando foi aposentado com as honras de desembargador em 1874. Foi deputado provincial no biennio de 1848 a 1849 e deputado á assembléa geral em 1881 e 1884.

Casou-se a 2 de março de 1848 com a Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> D. Lavinia Burlamaque Castello Branco, filha do fallecido Tiberio Cesar Burlamaque, de saudosa memoria.

De seu consorcio deixou os seguintes filhos: D. Candido Burlamaque Castello Branco, casada com o capitão Mariano Gil Castello Branco, proprietario deste jornal; D. Anna Barreto Castello Branco, casada com o illustre dr. Fausto Barreto; D. Hortencia Barreto Castello Branco, casada com o dr. Alexandre Carlos Barreto; D. Sophia Burlamaque Castello Branco;—dr. Urbano Burlamaque Castello Branco, 2.<sup>o</sup> tenente de marinha, Francisco Burlamaque Castello Branco e Tiberio Burlamaque Castello Branco.

O desembargador Candido Gil era uma intelligencia superior, um homem de sentimentos apurados. Serio, calmo e relegioso, o seu espirito alevantado nunca apaixonou-se pelas vaidades das posições officiaes nem pela politica re-luzida neste paiz, á uma guerra de extermínio de irmãos contra irmãos.

Desgostoso pelas injustiças soffridas por occasião da eleição procedida na presidencia do conselheiro Duarte de Azevedo, o dr. Candido Gil entregou-se exclusivamente á magistratura e á familia, tendo, em 1863, regeitado uma cadeira no parlamento, que voluntariamente lhe foi offerecida.

Apezar de ser um orador fluente e correcto, o dr. Candido Gil não tomou, em virtude dos seus encommodos de saude, parte nas discussões do parlamento, abstendo-se completamente da tribuna, onde poderia ter feito figura saliente.

Aggravando-se os seus encommodos de saude partiu para a Europa em busca de allivio; mas voltou de Paris por lhe ser funesto o clima europeu. Reco-lhido á patria, separado completamente da politica, o illustre e venerando apcião entregava-se ás delicias da vida particular, coreado das considerações de q' era merecedor pela sua alta posição na magistratura e pela respeitabilidade do seu caracter quando o foi ararnear desse descanso o suffragio dos seus amigos, que o elegeram deputado a assembléa geral. Ansioso por ver a terra natal, os parentes e amigos, violou o desembargador Candido Gil para esta provincia quando foi colhido pela morte em caminho!

Grande perda para a patria e para a familia! O Piahy cobre-se de luto pelo passamento desse distincto filho, e nós, apresentando os nossos sentimentos á todos os seus parentes, depositamos uma coroa de saudades no tumulo de tão respeitável cidaão.

A REFORMA

Obitos notaveis.

E' com a mais viva tristeza que registramos a morte de mais dois cidadãos distinctos, de dois amigos pres-

Referimos-nos aos tenente-coronel Norberto Soares da Silva e major Achilles Leoncio Pereira Ferraz, aquelle fallecido no termo de Valença a 30 e este em Oeiras a 22 do passado. Quem teve a felicidade de ser amigo dos illustres finados; quem conheceu de perto as inextinguíveis virtudes que possuíam, a sinceridade de suas crenças, pode aquilatar com razão o valor da perda que soffremos da saudade que nos opprime.

Pais de familias desvelados, amigos levitados, politicos de todos os tempos, os illustres finados deixão um vacuo immenso, que difficilmente será preenchido.

Profundamente contristados apresentamos os nossos pesames a todos os seus parentes, especialmente aos nossos importantes amigos coronel Wladimir Ferraz, capitão Cicero Ferraz, Cyro Ferraz e Ricardo Soares, dignos irmãos dos illustres finados.

A nossa attitude.

Applaudindo de coração o acto que fez o sr. Arêa Leão deixar os empregos que indevidamente occupava nesta provincia, nós não fizemos mais do que infirmar o nosso juizo tantas vezes externado e reiterar a reprobção que nos cauza a permanencia de semelhante anomalia.

Foramos nós opposicionistas sem criterio si, pedindo o cumprimento da lei, viessemos agora, quando fomos satisfeitos, inactivar o acto moralizador que realison os nossos intuitos e desejos.

Por esta razão e somente por ella, em artigo edictorial, sincera e lealmente felicitamos a s. exc. pelo acto que justamente qualificamos de serio e justo.

Até ahí deviamos chegar e chegamos.

Isto, porém, não importa retratação do que temos dito de s. exc., cujo governo verberamos, cujos actos censuramos com toda isenção e justiça. A medida tomada contra o sr. A. Leão foi boa e justa, mas, já o dissemos, não é a unica que nos satisfaz nem é a unica que convem ser executada a bem da moralidade publica. Enquanto s. exc. não decidir-se a ser justo no todo nós não arrearemos bandeira deante de s. exc. por que a autoridade que só tem justiça para uns que se exige a lei para ferir a certos e determinarlos individuos, não merece os encantos da opinão publica, que só pede a execução da lei contra todos, quer fira quer absolva, quer castigue, quer galardoe. S. exc., porém faz justiça manea. Não amamos esses pollicitivos, essas medidas individuaes, por que não fazemos guerra aos individuos, mas aos principios. Nisto vai o grande distancia em que estamos de s. exc.

A lei não fez a determinação das pessoas nem é casuistica.

Fiel executor das leis patrias s. exc. não tem o direito de applicar as designações contra um individuo e infringil-as a favor de outro. O que pedimos é que s. exc. cumpra a lei em toda sua latitude. Não podemos apoiar um governo que tem os olhos de Argos abertos sobre o dr. Arêa Leão, mas é uma verdadeira topeira deante do sr. conego Honorio, cuja conservação é, por ventura, mais escandalosa. S. Exc. está confirmando em todo e por tudo o que temos dito de si e do seu governo. Fraco e blazonador, s. exc. não se libera seriamente por acto algum, dando-

lhe os desdobramentos logicos e fataes que exige. Dissemos e repetimos: o acto da suspensão do sr. Arêa Leão foi relevantissimo; mas não é o unico que pedimos nem é o unico que fere de frente a magestade das leis patrias. S. Exc. foi justo para com o sr. Arêa Leão e por que não o quer ser para com o sr. conego Honorio, lente vitalicio nesta cidade e conego vitalicio da Sé do Maranhão? Desde que tolera semelhante immoralidade dependente de si e que com uma pennada pode acabar, duvidamos com toda razão da sua justiça e honestidade administrativas e somos levadas a crer que esse acto de justiça e de moralidade, o unico que tem praticado, nasceu talvez de influxo de terceiros, de algum inimigo do sr. Arêa Leão, que s. exc. não pode faltar. Do contrario, a ser proprio esse acto, o que faz s. exc. com a manutenção do sr. conego Honorio? Ou s. exc. é justo ou não é. Si é cumprira a lei e o seu dever cortando pela base tão deponente escandalo em ser um individuo empregado vitalicio em duas provincias. Si não é deixe essas ostentações de um catonismo caricato e confesse que ferio ao sr. Arêa Leão, por exemplo, para satisfazer ao sr. Eneas Nogueira ou por outro qualquer motivo, menos por que era um acto de moralidade e justiça.

Applaudimos esse acto isoladamente, na sua unidade. Por elle s. exc. não se elevou ao pinaculo da gloria, porque o brilho que nodia advir-lhe ficou empanado pelo dezar da conservação do sr. conego Honorio, e talvez, bem conhecidos os motivos d'elle, venha s. exc. descer muito abaixo do nivel moral a que tem desido na sua fluctuante e pobre administração de meias medidas e do laissez faire.

Va s. exc. ao fim da carreira com a consciencia fortificada pela inteireza dos seus intuitos, se é que os tem nobres. Cumpra a lei e o seu dever. Para um homem honesto, cifra-se a unica gloria na paz de sua consciencia. A justiça fere sem fazer victimas. A sua colera é beufazaga, a sua espada redemptora. Só com ella é que s. exc. irá ao Pantheon.

Ardet Ucalegon.

Os autocratas do partido conservador entendem resolver todas as questões politicas ad nutum, sem ouvirem os amigos, cujos conselhos e approvação desprezam por inúteis e nullos. Semelhante principio estabelecido nos arraaes adversos nem são os de uma boa e larga politica nem se conformam mais com a corrente de idéas intimadas e desenvolvidas diante da estabilidade do eleitorado e da garantia do voto livre.

Um partido não é uma agremiação de ilotas ou de cretinos, tendo a sua frente meia duzia de anjos. O eleitorado que vota, que sustenta o peso das lutas, que padece por amor dos principios da escola, deve deliberar e ser ouvido; deve ter voto e opinão nas decisões supremas, porquanto tem de partilhar dos soffrimentos e revezes, lutas e gloria da bandeira que adhere.

A responsabilidade da opinão irmana com estimulante fervor os corações já unidos pelos laços da mesma crença. A escola liberal, que é a escola da liberdade, proclama estes principios que vemos conculcados pelos conservadores piauhuyenses, os quaes fazem, n'um circulo estreito de preconceitos, interesses individuaes e vaidades pessoais, uma politica atanhada e anachronica, incompativel com as noções que hoje vogam no dominio da consciencia publica.

Reunido um pequeno grupo de conservadores foi deliberado o rompimento com o sr. Jansem Mattos em virtude da suspensão por s. exc. imposta ao celebre Arêa Leão, pronunciado no art. 145 do cod. crim. pelas violencias commettidas na sua ephemera e odiosa administração.

O orador official do partido, o sr. dr. Polidoro Burlamaque, tomando a palavra, declarou que s. exc. é um não presidente porque anda com a lei na mão e falla muito na constituição, e concluiu dizendo que estando reunida a flor do partido, esperava por uma decisão contraria a administração que sustentava até o dia 29 de abril.

Ponderando-lhe alguém que o partido conservador não estava ali representado, o illustrado colliga da «Epoca», para explicar a

sua expressão accrescentou que flor do partido quer dizer membros mais sensatos, e independentes do partido conservador! De forma que os que não estiveram na reunião, são, a contrario sensu, a escoria, os insensatos, os dependentes da partido conservador do Piahy!

Lembramos estes factos para impugnar o modo porque é dirigido o partido conservador e a maneira porque são tratados os membros d'este partido. O dr. Simplicio Mendes, que foi sempre tido por chefe, acaba de ser publicamente exautorado não sendo ouvido na deliberação tomada pelo centro, que, cercandose de meia duzia de afeiçoados, delibera ostensivamente, escarnecendo dessa escoria do partido que estava ausente, desses insensatos e dependentes, incapazes de, por si, tomar uma attitude racional em face dos acontecimentos.

Perguntamos, pois, em vista disto, porque queremos as posições definidas: Está o partido conservador rompido com o sr. Jansem? Que o partido conservador não está rompido provam as vozes que se levantaram diante das flores do partido por occasião da reunião; prova-o de sobejo um protesto que anda pela rua em prol de s. exc. e contra o acto do centro. Si não é o partido conservador que rompe, mas uma fracção, uma parcella minima, apesar de flor, temos que o eleitorado da capital repelle o centro, cuja autoridade ficará exautorada pela revolta de seus subalternos. A maioria é que decide essas questões supremas e vitales. Onde está a maioria do partido conservador: em Karnak ou em palacio?

Reina, portanto, a revolta, a insubornisação nas fileiras conservadoras. Porque tudo está o sr. Coelho Rodrigues? Consta que o illustre suzerano da grei conservadora ordenára que não rompessem com s. exc. e que esperassem. Porém os homens não esperam! Já não é ouvida a voz imperativa do chefe?

Por outro lado, em uma carta de adhesão feita ao centro, o sr. conego Thomaz de Moraes Rego, declarou que uniu-se á este, por que está fora do partido o sr. dr. Simplicio Mendes! O centro, não obstante semelhante affirmativa, aceitando adhesão do sr. conego Thomaz, confirmou a realidade da sahida do decano conservador, cujas reaes serviços ao partido ninguém contestará; sahida que não se explica nem se pode tolerar, porque o dr. Simplicio é o representante de uma grande e numerosa familia, portanto titulos respeitavel, e que o acompanha e ouve. Ora, a sahida do dr. Simplicio foi voluntaria ou obrigada? Em qualquer das hypothese é ella uma realidade?

O sr. Jansem até 29 de abril estava em pleno accordo com o centro conservador, tal como n'el-o diz uma declaração estampada na «Epoca» d'aquelle dia. Pouco importa que essa declaração fosse feita pela maioria do centro e com o voto divergente de dois membros d'elle. O que a maioria dos corpos deliberativos decide, é lei para a minoria. Desde, pois, que a maioria do centro declarou a sua plena adhesão aos actos da administração do sr. Jansem até 29 de abril, devemos acreditar que fallava pela bocca do partido, que fallava em nome de todo centro. Porque hoje se voltam contra o justo que hontem applaudiam? Porque suspendeo o sr. A. Leão? Mas essa suspensão não foi dada em virtude de ordem superior, de decisão provocada por consulta approvada por membros do proprio centro? Os que consentiram na consulta, os que deixaram o presidente provocar uma decisão do ministro, são os responsaveis igualmente pelo acto. Nisto concordamos com o sr. conego Honorio, cuja voz levantou se, com razão, em favor de s. exc. Depois, tratava-se de um acto politico? Não; de um acto legal simplesmente. A pronuncia do sr. A. Leão devia trazer, como consequencia inevitavel, a suspensão dos empregos que s. s. occupava. O sr. Jansem não fez mais do que cumprir a lei. Mas é justamente por que cumpre a lei que o julgam máo, como declarou o dr. Polidoro?

Por todos estes factos a attenção publica está preza. Correm mil boatos, circulam mil versões sobre a attitude e modo de cada um encarar as couzas. O que, porém, não resta duvida é que não é o partido conservador que rompe com o sr. Jansem, mas uma fracção. Talvez da metade do eleitorado da capital. A «Epoca» é órgão de grupos ou do partido conservador? No primeiro caso podemos tornar órgão opposicionista; no segundo, não. Haverá uma reunião da flor e da escoria do partido conservador, em que dependentes e independentes, sensatos e insensatos decidam qual a posição definitiva do partido deante do acto justiceiro e moralizador do sr. Jansem?

Não sabem os. O certo é que ficamos na expectativa dos acontecimentos. Applaudindo o acto de s. exc., como o unico serio da sua administração, nós continuamos a nossa

missão contra seo governo fraco e pobre de elevados intuitos, que só se tem manifestado por meias medidas. Fazendo justiça aos actos, cremos que patenteamos a nossa isenção de espirito, e amor á justiça. Nisto vai uma grande homenagem a verdade. Do sr. Jansem nada esperamos nem tememos. S. exc. não tem coragem de arcar contra as inextinguíveis e doestos dos que o offendem pelo órgão do partido transformado em órgão de uma fracção descontente.

Ao encontrarmos, pela primeira vez na mesma trilha, o illustrado órgão conservador, com o qual sempre temos estado em franca divergencia e sustentado tremendas lutas, sena timos a doce emoção de um prazer desconhecido e sincero.

Seja bem vinda a «Epoca» nas nossas tendas opposicionistas.

SOLLICITADAS

SRS. REDACTORES.

Sou eu um dos assignantes do jornal que defende a causa do partido liberal e cujas ideias professo desde que tomei o ozo da razão

Nas luctas em que esse briozo partido se tem empenhado, eu como o soldado velho que não sabe faltar ao toque da corneta, sempre estou prompto para engrassar as fileiras do meu partido. Tenho lido alguns numeros da «Reforma» e gostado muito e muito do torção poetico em que alguém canta a celebra cabeleira do compadre Santos.

Sendo assim tão excepcional a tal cabeleira não poleria deixar de ser cantada em proza e verso, pois, a sociedade actual repelle as couzas que não estão de accordo com os seus costumes.

Tambem tenho visto as acusações que v. v. ss. tem feito ao conego Honorio Saraiva, não só porque elle em vista da lei não pode ser vitalicio no Maranhão e ao mesmo tempo no Piahy, sem que se possa nem ao menos sophismal-a, como tambem porque v. v. ss. e a illustrada redacção da «Imprensa» tem dito muitas e muitas vezes q' o tal conego não sabe, é mesmo incapaz para reger a cadeira que exerce. Quanto a primeira parte penso como v. v. ss. pois não pode haver maior absurdo do que ser um homem vitalicio em duas provincias ao mesmo tempo, recebendo assim dous ordenados, um como conego da sé e outro como lente vitalicio na escola Normal.

A segunda parte porém é de todo horrorosa: como é que se pode ser professor de uma materia que se ignora completamente?

So acredito isso porque tenho fê nos escriptos de v. ss. e mesmo já tenho ouvido diser muito boas couzas desse padre.

O conego lecciona na Normal onde se formão o nosso professorado, e como se forma um professor n'esta Escola se o professor do professor nada sabe da materia que ensina.

Sinto isso pois tenho filhos na aula e desejaria sempre que o professorado de minha Provincia fosse habilitado.

Eu por certo srs. Redatores, não contentaria a faser o triste papel que o conego Honorio ora representa e se me desse com elle lhe daria no seio da amizade que podisse sua demissão.

Coitado do padre, chamão-lhe orelhudo e elle está actuado, dizem-lhe que não tem capacidade para exercer o lugar, e elle continua namando o dinheiro do Thesouro. — Já li em um distincto escriptor que essa classe de gente é assim mesmo, quanto mais lhe metem o ferrão mais aperrido fica.

Vi a questão dos Humiltes, mas por agora nada lhe posso diser. Cá me ficou ardendo e cabeça por saber que o conego nada sabe da materia que lecciona. — De v. ss. — Attencioso Criado Amigo e Correligionario. —

O Velho liberal.

REPRESENTAÇÃO.

Illm. e Erm. Sr.—O abaixo assignado, morador nesta villa e vereador da camara deste municipio, vem perante v. exc. representar, pela segunda vez, contra o procedimento irregular e desrespeitado a pessoa de v. exc., manifestado pelo maioria da camara do mesmo municipio na sessão ordinaria do dia 9 do corrente mez, representada pelos vereadores capitão Hlvindo Clementino de Sousa Martins, tenente Francisco Januario de Sousa Britto e Pedro de Moura Fê, que, não obstante a juridica deci-

são de v. exc. de 1º de março ultimo, reputado impedido o vereador Vicente Lial de Sousa Brito o mandado substituído pelo immediato major Marcos Francisco d' Araujo Rocha, deixou este de ser juramentado e apossado na camara, pela reluctancia da maioria, como verá v. exc. da acta por certidão sob n.º 1.

Tendo sido v. exc. desautorado pela camara, os vereadores, que representavam a minoria na mesma sessão, retiraram-se para não subscreverem uma acta, na qual menos atava-se a lei e predominava o desrespeito a pessoa de v. exc. no caracter de Administrador, até que v. exc. tomasse energica providencia para o fim de ser mantida e cumprida a sua alludida decisão de 1º de março, proferida em uma representação do cidadão Aproniano de Barros Cavalcante,

Convem notar a v. exc. que a escusa concedida illegalmente pela camara ao vereador declarado impedido por v. exc. da qual já tratou o supplicante em uma reclamação que dirigiu em 9 do corrente a autoridade de v. exc., foi uma evasiva adoptada pelos vereadores reluctantes para embarçarem o cumprimento da ordem de v. exc. já bem conhecida pela camara e pelo mesmo vereador que se escusava, antes da sessão extraordinaria de 2 do corrente em que se poz em pratica a escusa pretendida, que não deve prevalecer por ser contraria a lei e a razão.

E' certo que a lei de 1.º de outubro de 1828, permite ao vereador eleito a escusa do cargo, mas tambem é certo que ella só a permite antes da posse e juramento, pois, da-lo este, tornou-se o cargo de vereador um munus politico e por consequente obrigatorio.

Em vista do exposto, o supplicante requer a v. exc. que, mandando juntar esta a reclamação anteriormente feita, sirva-se tomar providencia para ser cumprida a decisão de v. exc. reputando-se nenhuma a escusa concedida pela camara ao vereador impedido, em vista da lei e dos avizos que a explica; impondo-se a responsabilidade a quem a tiver sugereado, pela desobediencia formal, partida d'aquelles que devião cercar de prestigio a administração de v. exc., como se verificara da certidão que instrue a presente representação e reclamação.—Assim pede a v. exc. justiça.—Picos, 16 de abril de 1887.—O vereador.—Adriano Moreira Cidade.

AO TELEPHONE

O imparcial agastou se comigo, mas sem razão. Algum dia já foi crime pedir-se uma opinião deante de certos factos que merecem explicação? Só queremos saber qual é, pois, sua opinião acerca da suspensão do tal Raimundo Leão. Approva o Antonio Matto? É contra sua excellencia? Jogo franco, carta á mesa, com seriedade e franqueza. Tenha, Diniz, paciencia, Nos dê sua opinião.

J. G.

Dr. promotor de Humildes e o dr. Eneas Nogueira

1.ª TESTEMUNHA.

Joaquim Antonio Chaves Mello.—Ao 1.º item disse que é verdade ter se reunido em casa do Bacharel José Lourenço de Moraes e Silva vinte pessoas mais ou menos inclusive o destacamento desta villa competentemente armado, e que quanto o fim de impedir o gozo dos direitos civis e politicos ao cidadão Joaquim Clementino de Souza Martins, sabe por ouvir dizer que a mesma reunião era neste intuito, e que em quanto a prisão e espancamento do referido Souza Martins sabe por ouvir dizer que a mesma reunião era neste intuito, e que em quanto a prisão e espancamento do referido Souza Martins sabe por ouvir dizer que a dita prisão fora mandada effectuar por ordem do dr. Juiz municipal José Lourenço

segundo uns e segundo outros pelo delegado de policia do termo. Angelo Rodrigues de Mattos e que em quanto a ordem de habeas corpus sabe por ter sido testemunha ocular.

Ao segundo item — disse que em quanto não terem os ditos sollicitarios posto em pratica o plano para que se haviam reunido nada sabia, bem como tambem não sabia que o capitão Joaquim Clementino havia sido avisado, mas que no dia vinte e sete foi testemunha de terem os ditos sollicitarios se dispersado da casa do dr. José Lourenço. Dada a palavra ao promotor publico, que neste acto compareceu, a sua requisição foram feitas as perguntas seguintes:—Perguntado se a testemunha sabe o numero certo de pessoas que se achavam reunidas em casa do dr. José Lourenço?—Respondeu que não sabia ao certo mais que lhe parecia o volume da vinte pessoas, e que se estavam armados não sabia, só sim as praças que ali existiam que tinham as armas do governo.—Perguntado se o numero de pessoas que já disse a testemunha calculava ser de vinte, se era só paizano ou inclusive as praças do destacamento?—Respondeu que ao todo o numero calculado inclusive as praças já referidas.—Perguntado se as pessoas constantes da denuncia a que se refere o justificante estavam todas em casa do dr. José Lourenço ou nesta villa?—Respondeu que não sabe, digo, que o numero calculado por elle testemunha estava em casa do dr. José Lourenço e tambem em casa do capitão Teixeira segundo elle testemunha presenciou.—Perguntado se nessa occasião estava nesta villa o capitão Francisco Teixeira?—Respondeu que consta lhe que não estava.—Perguntado porque se dera a prisão do capitão Joaquim Clementino e que houvera lugar a este requerer ordem de habeas de habeas, digo, ordem de habeas corpus?—Respondeu que se dera a referida prisão em consequencia de uns cabras d'elle terem bornado as portas do dr. José Lourenço.—E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento que depois da ser lido e achar conforme o assigna com o juiz e partes: do que dou fé.—E eu Horacio Leite Pereira, escreviro interino que o escrevy.

2.ª TESTEMUNHA

Lourenço Gomes Jacobina.—Disse quanto ao 1.º item que é exatto haver se reunido desde o dia 22 até 27 de fevereiro, proximo passado, em casa do dr. José Lourenço o numero de pessoas de que trata o justificante inclusive o destacamento desta villa, competentemente armado. Disse mais que sabe por ouvir dizer que a mesma reunião tinha por fim impedir o gozo de seus direitos civis e politicos de Joaquim Clementino. Disse mais que por ouvir dizer que a prisão havia sido effectuada por ordem do bacharel José Lourenço. Disse ainda que sabe que o capitão Joaquim Clementino fora solto no dia 22 em virtude de ordem de habeas corpus que lhe fora concedida pelo dr. juiz de direito da comarca.—Ao 2.º item disse que ignora se os sollicitarios já mencionados tivessem o plano de tolher os direitos civis e politicos do cidadão Joaquim Clementino; mas que sabe por ouvir dizer que Joaquim Clementino pedia garantia para sua segurança individual ao dr. juiz de direito da comarca; assim como sabe de combeminto proprio que com a noticia da vinda do dr. Alvaro Mendes, a esta villa na qualidade de chefe de policia a reunião de povos a que já referira se dispersou.—Dada a palavra ao promotor publico a sua requisição foram feitas as perguntas seguintes.—Perguntado que numero de pessoas estavam reunidas em casa do dr. José Lourenço?—Respondeu que tinha mais de vinte e todas erao do seu conhecimento.—Perguntado se esse nome de mais de vinte erao só paizanos ou comprehendia praças do destacamento?—Respondeu que o numero de povos já referido está inclusive as praças.—Perguntado quem disse a elle a testemunha q' as pessoas reunidas em casa do dr. José Lourenço, eram para impedir os direitos civis e politicos do capitão Joaquim Clementino?—Respondeu q' ouviu dizer pelo justificante Innocencio de Arca Leão, Luiz Berto de França Perguntado se elle testemunha sabe ou ouviu dizer por que se dera a prisão do capitão Joaquim Clementino no dia vinte e dois de fevereiro passado, a que de se lugar a este requerer ordem de habeas corpus?—Respondeu que ouviu dizer que se dera a prisão referida por ter o mesmo capitão Clementino ter este ido borrar as portas do dr. José Lourenço.—Perguntado quem disse a elle a testemunha que dispersarao-se as pessoas que se achario reunidas em casa do dr. José Lourenço, foi pela vinda do dr. Alvaro Mendes, a esta villa, na qualidade de chefe de policia?—Respondeu que sabia por lhe ter dito o justificante e que tambem viu diversas pessoas de lá sahindo. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu por findo este depoimento que depois de lhe ser lido e achar conforme o assigna com o juiz e partes do que deu fé. E eu Horacio Leite Pereira, Escreviro interino que o escrevy.

3.ª TESTEMUNHA

Luiz Berto de França.—Quanto ao 1.º item disse que as 6 horas da manhã do dia 20 de fevereiro findo tivera noticia da que se achava recolhido a cadeia desta villa o cidadão Joaquim Clementino e que em seguida sahindo a rua sobera egualmente da illegalidade da mesma prisão, pelo que lhe facultando a lei requereu em nome delle testemunha uma ordem de habeas corpus que fora concedida immediatamente pelo dr. juiz de direito da comarca. Qu em seguida a ordem de habeas corpus vio seguir para casa do dr. juiz municipal a maior parte do destacamento desta villa, devidamente armado. Que no mesmo dia 22 a 27 do referido mez de fevereiro agglumou-se em casa do dito juiz municipal, numero superior a vinte pessoas inclusi-

ve o mesmo destacamento e que segundo ouviu dizer-se era com o fim de desconsiderar-se a mencionada ordem de habeas corpus concedida ao dito Joaquim Clementino a quem pretendia-se arrastar novamente a cadeia.—Quanto ao 2.º item disse que segundo lhe parece a vista dos individuos, mais ou menos violentos, não se realizara a premeditada solição. Le porque sendo avisado de segunda violencia o referido Joaquim Clementino, em presenca delle testemunha, pediu e obteve a aquelle garantias do dr. juiz de direito da comarca, em cujo caso se conservara até o dia 26 do dito mez de fevereiro, e 2.º porque tendo no dia 27 do mesmo mez chegado a noticia a esta villa da demissão do dr. Eneas José Nogueira, então chefe de policia interino em commissão nesta villa e considerado chefe dos sollicitarios, e da substituição estopelo dr. Alvaro Mendes, que vinha sahendo taes factos fora que dispersando da casa do referido dr. juiz municipal não só o destacamento como os paizanos que ali se achavam. Dada a palavra ao promotor publico da comarca a sua requisição foram feitas as perguntas seguintes.—Perguntado se elle testemunha sabe o numero de pessoas que disse estavam agglumadas em casa do dr. José Lourenço?—Respondeu que como já disse na resposta ao 1.º item o numero de pessoas agglumadas em casa do dr. José Lourenço era superior a vinte.—Perguntado se estava nessa occasião nesta villa ou em seu termo o capitão Francisco José Teixeira?—O que ouviu pelo Juiz e baseado no artigo cinquenta e dois Regulamento numero quatro mil oitocentos e cinqt-quatro de vinte e dois de novembro de 1871, respondeu a pergunta do promotor publico, pelo que está declarado que não continuava a assistir a presente justificação &

4.ª TESTEMUNHA

Francisco Nemes Moreira.—Disse quanto ao 1.º item que é facto saber por ter visto que em casa do dr. José Lourenço de Moraes e Silva, desde o dia 22 até 27 de fevereiro do corrente anno, estiverao reunidos em casa do dito dr. juiz municipal para mais de vinte ou trinta pessoas inclusive o destacamento estacionado nesta villa, completamente armado, isso segundo supõe elle a testemunha para prenderem ao cidadão Joaquim Clementino de Souza Martins que na manhã do dia vinte e dois fora ferido, preso e recolhido a cadeia desta villa, por ordem do mencionado juiz municipal dr. José Lourenço de Moraes e Silva, o que sabe de combeminto proprio, lembrando porém a ordem de qual autoridade fora posto em liberdade o referido Joaquim Clementino.—Ao 2.º item respondeu que sabe por ouvir dizer que o dito Souza Martins pedia a garantia de que se pretendia violentar o seu sazerano ou liberdade individual, ignorando porém que o mesmo cidadão pedira garantia ao dr. juiz de direito da comarca, por quanto nem esta autoridade dissera a elle a testemunha e nem mencionado Joaquim Clementino. Disse mais que de facto com a noticia da chegada do chefe de policia dr. Alvaro Mendes a esta villa desparou-se os povos ou a reunião de pessoas a que já se referira &

Achando-se provados os factos constantes da presente justificação julgo procedente a mesma para que produza seus effectos legais; pague as custas pelo justificante, o escripto entregue o mesmo justificante em duplicante do traslado. Humildes 14 de abril de 1887.—Martins Leopoldo de Souza Pereira.

GAZETILHA

Beneficção.

O « Pedro II », jornal conservador do Ceará, noticia que a Reforma foi creada pelos Castellos Brancos e Souza Martins para libertarem-se do jugo do suzerano.

Declaramos ao collega que é completamente falsa semelhante noticia, pois nem ha nesta provincia suzerano algum cujo jugo seja preciso sacudir, nem ha desgosto ou a menor desarmonia na familia liberal piauhyense. O collega, pois, commetteu uma falta gravissima affirmando aquillo que nunca ninguém disse. Depois é ser baldio de criterio e offender gratuitamente ao partido liberal do Piahy suppondo o capaz de viver debaixo do jugo de um suzerano.

Temos a felicidade de ter um chefe, o venerando Visconde de Paranaguá, eida dão notabilissimo quer pela sua elevada posição social, quer pela magnanimidade do seu coração. Tributando obediencia ao nosso chefe, cuja direcção seguimos, nós, os liberaes do Piahy, vivemos em completa harmonia e identidade de vistas, trabalhando pela cauza commum do partido. Com que direito, pois, se nos vem aturar a face tão pungente insulto, dando-nos como vivendo sob o jugo de um suzerano?

Um jornal serio não avança proposi-

ções semelhantes, tão offensivas quanto falsas. Devemos, concluindo, declarar ao collega que, no Piahy, o partido está perfectamente unido, sem que haja, pelo facto da criação da Reforma, onde não ha ramo Souza Martins, o menor resentimento nas fileiras. A existencia de dois joruaes amigos mostra a junção e cohesão do partido liberal.

Falso supposto

A « Epoca », alem do muito que disse a nosso respeito, acrescenta, que o sr. Jansen achava-se cercado de uma guarda de janineros a cuja frente promette collocar o dr. Cláudio Freitas, já semi-convertido ao jansenismo. Ora, promettemos collocar-nos a frente dos janineros de s. exc.?

Não queremos o lugar vago pela apatiasia do sr. dr. Polydoro, hoje herege a hontem o mais emagdo de todos os jansenistas. Ainda não tiramos o pé da trilha percorrida e o facto de termos apoiado dois actos presidenciaes não autorisa a que os collegas d'« Epoca » venham, em negocio tão serio, incerpornos de dobrez aos acenos de um poder, que até hontem os enfeiticava. Dizeraos que no espirito do sr. Jansen vai predominando a justiça e darmos-lhe parabens pelo modo porque envereda agora a sua administração, importa outra coisa alem da approvação dada nos actos louvados? Para que os collegas desvirtuem os nossos intentos?

Quando o sr. Jansen praticar um acto como o da suspensão do sr. A. Leão ou como o da retirada de João Pedro, terá francamente os nossos elogios. Somos opposição assim e de outra maneira não sabemos ser-lo.

Não tema a Epoca que vamos occupar o seu lugar, pelo qual parecia solicita, e q' vamos respirar os ares da paciencia, por que chora. Console-se, o dr. Polydoro. A ausencia não será longa.

Escrevem-nos de Picos:

O Collecter deste municipio, depois de ter se vexado muito com o prejuizo de 2895 reis, que soffreo n'uma remessa que fiserá no mez passado, na qual ha uma boa somma de dinheiro de recolhimento que para obsequiar a seus patroes demorou o portador para fazer com elles troco deste por outro legal que tinha em seu poder; está agora tranquillo de não soffrer dito prejuizo, por que vai reclamar para o Presidente da Provincia que, na phrase delle, não poderá resistir ao pedido dos Clementinos, exigindo que s. exc. ordene ao Inspector do Thezouro a restituição d'aquella importancia ao Collecter. Será possível que s. exc. o attenda? Hontem o Collecter intriga-se e persegue aos liberaes com impostos e multas indevidas, em proveito seu e do Thezouro; hoje é o primeiro a dar a este um prejuizo!

Não cremos que o dr. Jansen compactue com actos de igual jaez; mas, vejamos o resultado.

FALLECIMENTO.

Noticiamos com pezar o de D. Benedicta Jacintho de Carvalho, mãe do nosso amigo Francisco Rogerio de Carvalho e Silva, a quem sentimentamos.

RECOMPOSIÇÃO MINISTERIAL.

Com a saída dos srs. Chaves e Prado houve a seguinte modificação no ministerio, passando para a pasta da guerra o Conselheiro Ribeiro de Luz; o Conselheiro Mac Dowell para a pasta da justiça, sendo nomeado: para a da marinha, Rodrigo Silva, para a da agricultura Castro.

RELATORIOS

Recebemos e agradecemos os que nos foram remetidos pelos srs. drs. Jansen e Gabriel.

CONTRACTO.

Tendo a Epoca requerido a rescisão do contracto para a publicação do expediente do governo da provincia; s. ex firmou novo contracto com o nosso distincto amigo coronel João da Cruz, usando este obrigado a fazer a dicta publicação por meio de boletins.

Annuncios.

ADVOGADOS

Os Bacharéis Clodoaldo Freitas e Antonio Rubim advogão no crime, civil e commercial, e podem ser procurados, das 10 da manhã ás 4 da tarde de todos os dias uteis, no seo escriptorio a rua da GLORIA n. 18.  
Aceitão chamados para fora da provincia e para a provincia do Maranhão.  
Offerecem gratuitamente seus serviços á todos aquelles que forem chamados a responsabilidade por artigos publicados neste jornal.

SALOMÃO BAUMAN, negociante estabelecido nesta capital, declara a todos os commerciantes, do Brazil e do estrangeiro, que recebe qualquer consignação, que lhe venha dirigida, mediante uma commissão de 5 por cento, sobre o valor dos effeitos.  
Promette haver-se com os melhores esforços, afim de satisfazer com vantage e á tempo aos seus committentes.  
Piauh. Theresina, 28 de Abril de 1887

COLLEGIO DE N. S. DAS DORES

D. Maria Emigdia Castello Branco, professora de instrução primaria e secundaria, declara aos sr's pais de familia, que tem filhos a educar que, apesar de ter fallecido seu querido pai, continua a receber alumnas internas, similiternas e externas sob as mesmas condições e instituições que anteriormente regem o mesmo collegio.  
As materias de sua aula são divididas em dois cursos a saber:

PRIMEIRO CURSO.—Leitura e calligraphia, principios de moral e religião, principios de contabilidade, noções de grammatica portugueza e os mais delicados trabalhos de agulha.

SEGUNDO CURSO.—Grammatica portugueza, arithmetica, systema metrico decimal, noções de geographia e historia, continuação dos trabalhos de agulha, bordado a ouro, flores, & c.

José Fernandes Lima, á praça Sarai-va—esquina da rua Imperatriz—paga muito bem COUROS de

Bode.

Cado e

Crinas.

Sessão fúnebre

São convidados todos os estudantes, professores e cidadãos que o quizerem á comparecer domingo ás 11 do dia no salão onde funciona o collegio Jugurthino, afim de tratar-se de uma sessão fúnebre em homenagem ao distinto piauhense capitão Miguel Borges fallecido a 22 do mez findo.

Para quem gosta!

Champagne em 1/2 garrafas, cerveja Rei de Copas em garrafas e 1/2 ditas preta em 1/2 garrafas vinho Bordeaux fino em garrafas.

Vende-se barato na casa de Macario Fernandes Lima, Rua do Paysandú, Theresina 11 de Abril de 1887.

IGNACIO DE PAIVA & IRMÃO

Vendem a Selecta Escolar organisa pelo padre dr. J. S. Castello Branco, adaptada na escola normal desta cidade.

COLLEGIO JUGURTHINO

Este collegio, sob a direcção dos abaixo assignados, funciona desde o dia 22 do corrente, na esquina do predio fronteiro á typographia da REFORMA rua da Gloria n. 20 e continua a receber alumnos mediante a modica mensalidade de 3/000. O crescido numero de alumnos que conta o COLLEGIO JUGURTHINO é uma prova robusta dos esforços que empregam os seus Directores, no desenvolvimento intellectual dos seus discipulos.

MATERIAS DO ENSINO

Leitura, calligraphia, orthographia, e lições elementares de portuguez, arithmetica, geographia e historia, e bem assim de moral e religião.

HORARIO

Das 7 ás 9 1/2 da manhã e das 3 ás 5 1/2 da tarde.

Theresina, 23 Março de 1887.

Jugurta Couto.

Leonidas e Sá.

— «0» —

Macario Lima acaba de receber da Europa collarinhos marca—CLUB IRACEMA.

FAZENDA A VENDA.

José Pereira Lopes e D. Josepha R Falcão Lopes vendem a sua fazenda Santo Espirito, situada no termo de Valença, Theresina 26 de Abril de 1887.

ENSINO SECUNDARIO

Antonio Marques da Costa ensina Portuguez em casa de sua residencia a Praça Sarai-va.

Theresina 26 de Abril de 1887.

A 2500

Vende-se a Selecta Escolar do padre dr. Joaquim Sampaio Castello Branco, na Loja Brasileira.

AVISO

João Chavier, faz publico que seus quatro filhos legitimos, menores, bavidos, com sua mulher Avellina Maria Bacharias Chavier, juntaram d'era em diante aos seus nomes o apelido de Bacharias, pelo forma seguinte: Petronilla Avellina Xavier; passará a ser Petronilla Bacharias Xavier; João Xavier Junior, passará a ser João Bacharias Xavier; Candida Avellina Xavier, passará a ser Candida Bacharias Xavier; Avellino Xavier, passará a ser Avellino Bacharias Xavier; tendo todo vigor e força suas assignaturas e quaesquer documentos ou titulos q' lhes pertencam ou lhes digam respeito sob os primeiros nomes q' usavam. Para 25 de Março de 1887.

João Chavier

Atenção

João Roberto tem em seu estabelecimento botinas de couro da Russia de primeira qualidade e tambem de cordovão.

JA CHEGOU

Assucar branco de Pernambuco a 400 reis o kilo; charutos de 5 por um tostão farinha d'agua á 400 reis o prato; camarão á 320 reis a libra para a caça de

IGNACIO PAIVA & IRMÃO.

Garrafas.

meias Garrafas e Vidros de todos os tamanhos que estejam perfeitamente lavados—compram-se e pagam-se bem na BOTICA DO POVO.

Fogueteiros

Salitre branco, enxofre e barbante de todas as qualidades tem a venda MACARIO LIMA, á rua de Paysandú.

MEIAS GARRAFAS

compra-se n'esta typographia.

Atenção!

Crivos de cores, e itas assetinadas de gosto moderno, casemira preta e de cores, brins branco, pardo e azul, plissé, retroz de cores, linhas de cores e branca para crochet, e meitos outros artigos acabam de chegar para casa commercial de

JOAQUIM F. CASTELLO BRANCO.

Chita a ufa

Chegou agora mesmo uma porção de chitas finissimas e de gostos as melhores que se tem visto, para a casa de Macario Fernandes Lima, o annunciante a proveita a occasião para fazer sciente aos seus freguezes, que fez uma promessa e está cumprindo, de vender durante a festa mais barato do que qual quer outro que se disser barateiro.

INCRIVEL

ACABARAM-SE

OS CALLOS

NOVA LIMA LÍQUOR QUÍMICO

para destruir em 5 minutos, sem a menor dor, os callos, durezas e verrugas, com uma simples fricção, sem applicação de pomada, topico ou emplasto.

A 35000 reis cada vidro com uma lima—na casa commercial de

MACARIO FERNANDES LIMA

BOTICA DO POVO

PILULAS DO DOUTOR CRUZ.

PARA CURAR AS FEBRES INTERMITENTES (SEZÕES)

Preparadas pelo pharmaceutico José Pereira Lopes, ex-chefe do Laboratorio de analyses chemicas da Policlínica Civil do Rio de Janeiro, membro effectivo, ex-secretario geral do Instituto Pharmaceutico do Rio de Janeiro, ex-membro auxiliar da Exm.ª Junta Central de Hygiene Publica da Corte etc.

Estas pilulas são vendidas a 25000 a caixa e em duzia a 185000 reis.

DOSES DE LABORANDI DO NORTE  
PODEROSO DIAPHORETICO SIALAGOGO  
REMEDIO EFFICAZ NAS CONSTIPAÇÕES

A—25000 reis a duzia.

CONDUE. SALSA E CANIVANA

O DEPURADOR DO SANGUE, preparado em que alem dos tres vegetaes supra-indicados entram tambem a CAROBA, a JAPEGANGA e a BATATA DE PURGA

o remedio da syphilis

12 garrafas—185000; 1 dita—250000 reis

PEITORAL DE PÉ DE BOI, JUCÁ E CARAHIBA

Remedio de acção prompta e incomparavel nas TOSSES REBELDES, ASTHMA, TISICA INCIPIENTE etc  
12 vidros—185000; 1 dito—250000 reis.

PHARMACIA E DROGARIA  
de

Eugenio Marques de Hollanda.

Neste estabelecimento, que se acha sortido dos melhores productos chemicos e pharmaceuticos, recebidos dos mais acreditados laboratorios nacionaes e estrangeiros, avia-se, por preços medicos, com promptidão e acerto, quaesquer pedidos de drogas e preparados chemicos em grosso e a retalho, ambulancias e receita-rios, garantindo-se perfeição e o maior escrupulo nas manipulações dos medicamentos. Tambem vende-se qualquer medicamento e avia-se receitas, seja qual fór a hora da noite.